

A NOVA AGE

ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

A Assessoria Jurídica da Presidência do Tribunal de Justiça Militar é o tema desta edição de APENews, com relato do assessor jurídico da Presidência do TJMMG, Sandro Drumond Brandão. O texto integra a série de notícias sobre os órgãos da Advocacia-Geral do Estado (AGE), após a sua reestruturação, promovida por Lei Complementar 151/2019 e regulamentada pelo Decreto 47.963, em 28 de maio de 2020.

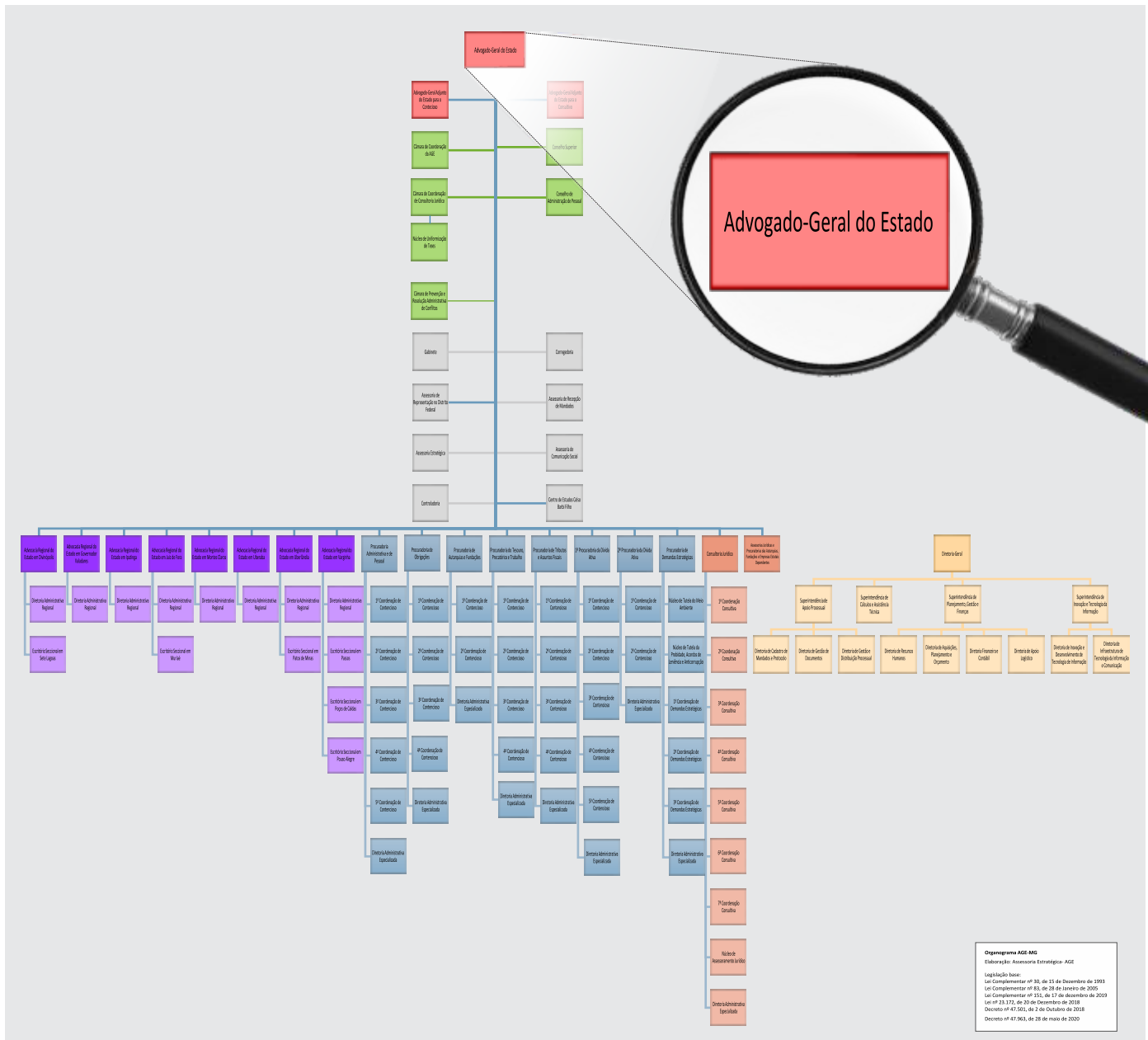
A presença do procurador como chefe da Assessoria Jurídica da Presidência do Tribunal de Justiça Militar é recente, e decorre da edição da Lei estadual nº 23.099/2018. De modo geral, explica Sandro Brandão, compete ao procurador do Estado cedido ao Poder Judiciário o controle de legalidade, constitucionalidade e probidade dos atos praticados pela Presidência do Tribunal, no exercício de sua função administrativa.

Disso se retira a atuação direta do procurador junto às unidades administrativas nucleares do Tribunal, tais como Chefia de Gabinete, Vice-Presidência, Escola Judicial e Corregedoria”, ressalta Sandro Brandão. Segundo ele, “o aludido controle consiste ordinariamente na prestação de consultoria e assessoria jurídica nos processos de compras, licitação e

contratações diretas; cessão de uso; acordos de cooperação técnica e matéria de pessoal, em especial no que toca a concurso público, direitos e deveres dos servidores e magistrados”.

Ele explica que, estando situado em órgão da Presidência do Tribunal, o procurador, dentro de suas atribuições, participa ativamente de sua vida administrativa, inclusive no que toca aos seus relacionamentos institucionais. “O grande desafio do membro da Advocacia Geral do Estado, neste caso, é atuar em Poder diverso do Executivo e, no caso do Judiciário, há, ainda, a presença de outro autor relevante, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ)”.

Em artigo publicado na edição 45 da Revista de Estudos & Informações, do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, intitulado “Da compreensão do papel da Advocacia-Geral do Estado no Tribunal de Justiça Militar: relevância da consultoria jurídica na realização da prestação jurisdicional”, Sandro Brandão, em parceria com o professor adjunto da Faculdade de Direito, Ricardo Henrique Carvalho Salgado, oferece informações mais detalhadas sobre o atendimento do procurador do Estado ao TJMMG, fruto de um termo de cooperação técnica firmado com a AGE. Para ter acesso ao conteúdo, [siga esse link](#).



GOVERNO DE MINAS NÃO ACEITA A PROPOSTA DA VALE

A Advocacia-Geral do Estado (AGE) - representando o Estado de Minas Gerais - não aceitou a proposta financeira apresentada pela mineradora Vale na segunda Audiência Extraordinária de Conciliação, realizada no último dia 17 de novembro, na sede do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), em Belo Horizonte. O objetivo do acordo seria iniciar, o mais rápido possível, a reparação socioeconômica e ambiental dos danos causados pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, ocorrido em Brumadinho, em janeiro de 2019.

O governo mineiro informou que o poder público "exige valores justos em negociação de acordo para reparação de danos socioeconômicos causados por rompimento de barragem em Brumadinho". De acordo com a imprensa, o secretário-geral do Estado, Mateus Simões, informou que a mineradora ofereceu R\$ 21 bilhões por prejuízos econômicos. O Estado pede R\$ 26,7 bilhões, além de R\$ 28 bilhões por danos morais.

Além da AGE, participam das negociações o Ministério Público Estadual (MPMG), Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG), Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e Advocacia-Geral da União. Na audiência, eles apontaram que a proposta da Vale não estava em conformidade com as premissas que haviam sido acordadas.



Foto: Google Imagens

A Vale solicitou prazo para análise das considerações feitas pelo Estado. Uma terceira audiência foi marcada para o dia 9 de dezembro. Caso o acordo seja firmado, os recursos serão destinados a contas específicas para aplicação em projetos que priorizam a região diretamente atingida, em especial nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Saneamento Básico e Mobilidade.

Em atendimento ao pedido das instituições jurídicas que representam o Estado e a União, também foi acertada a prorrogação, até 31 de dezembro, do auxílio emergencial aos moradores das regiões atingidas, que seria encerrado agora, em novembro. (Com informações da AGE e Agência Minas)

SÃO PAULO DEVE RETOMAR CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Publicada no site Conjur, em 9 de novembro, matéria sobre ordem judicial ao Estado de São Paulo para que retome a contagem de tempo de serviço dos servidores. O juiz José Manuel Ferreira Filho, da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Votuporanga (SP), determinou que o Estado de São Paulo continue a contagem do tempo de serviço efetivamente prestado por seus servidores para a obtenção de adicionais temporais, sexta-parte e licença-prêmio durante o período de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021. Para saber mais, [clique aqui](#).

ESTADO RECEBERÁ DÉBITO TRIBUTÁRIO DE R\$ 41 MILHÕES

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) acolheu tese da Advocacia-Geral do Estado (AGE-MG) e reformou sentença de Juízo de primeira instância, reconhecendo, dessa forma, crédito tributário em favor do Fisco Mineiro contra uma empresa que atua no ramo de geração e comercialização de energia elétrica. O valor atualizado do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) devido é de R\$ 41 milhões. (Com informações da AGE e Agência Minas)

ACÓRDÃO FOI FAVORÁVEL AO ESTADO

Em 3 de novembro, foi concluído julgamento favorável ao Estado, que indeferiu pedido de bloqueio de verbas da saúde (PRO-HOSP), mesmo no contexto da pandemia da Covid-19. A coordenadora de Área (PDOP), Nathália Daniel Domingues, foi a representante do Estado nesta causa.

A 6ª Câmara Cível do TJMG, sob relatoria da desembargadora Yeda Athias, negou provimento ao recurso (Agravo de Instrumento 5001745-63.2018.8.13.0194), tendo como agravante o município de Coronel Fabriciano. "Considerando que não há certeza sobre o débito alegado, afigura-se inviável o bloqueio das verbas públicas, sobretudo por tratar-se de medida excepcional (art. 100, §6º, CR/88), a qual só deve ocorrer nas situações em que não for realizada alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do débito judicial (art. 100, §6º, CR/88), o que não é o caso dos autos, de modo que se impõe a manutenção da r. decisão agravada".

PREVIDÊNCIA: ATENDIMENTO TERMINA DIA 2

Faltam poucos dias para o encerramento da consultoria gratuita oferecida pela Apeminas aos seus associados sobre a Reforma da Previdência. Até o próximo dia 2 de dezembro, o especialista em Direito Previdenciário, Nazário Nicolau, estará prestando atendimento individual uma vez por semana, às quartas-feiras, de 14h às 18h, de forma remota ou presencial, na sede da entidade, em Belo Horizonte. Agende o seu horário com Karina, pelos tels (31) 3261.3532 e 9.9987.5331/WhatsApp.

Newsletter

APE NEWS

Facebook > facebook.com/apeminas

Twitter > twitter.com/apeminas

Instagram > instagram.com/apeminas

LinkedIn > linkedin.com/company/apeminas

Rua Espírito Santo 466 – Centro – CEP: 30140-170 – Belo Horizonte / MG
Tel: (31) 3261-3532 - acs.apeminas@gmail.com – www.apeminas.org.br

> Produção Editorial: Mombak Comunicação Estratégica

> Jornalista responsável: Marli Assis – MTB 5.571-JP

> Redação: Andrea Rocha

> Projeto Gráfico: Alice Crepaldi